



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº. 073 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

Entrada em: 29/09/2023  
Protocolado Sob o Nº: 190/2023

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2024".**

**FABIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de MERIDIANO, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal de MERIDIANO, Estado de São Paulo, o seguinte projeto.

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de MERIDIANO para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

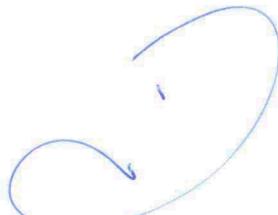
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Artigo 2º** - A receita e despesa total estimada no orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de 46.500.000,00 (quarenta e seis milhões e quinhentos mil), conforme Anexo I em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 28.844.338,52(vinte e oito milhões oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 17.657.061,48 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes ou de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.





# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

## Receitas Correntes

(valores em R\$)

Receita Tributária	3.863.513,52
Receita de Contribuições	2.207.600,00
Receita Patrimonial	451.625,00
Transferências Correntes	42.470.161,48
Outras Receitas Correntes	108.500,00
Contribuições -Intra Ofss	4.115.400,00
<b>Total da Receita Bruta</b>	<b>53.216.800,00</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEB	-6.718.200,00
<b>Total da Receita Corrente</b>	<b>46.498.600,00</b>

## Receitas de Capital

Alienação de Bens	1.400,00
<b>Total da Receita de Capital</b>	<b>1.400,00</b>
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>46.500.000,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### POR ÓRGÃOS

01 – Poder Legislativo	1.350.000,00
02 – Poder Executivo	39.290.000,00
03 - Regime Próprio de Previdência	5.860.000,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>46.500.000,00</b>

### POR NATUREZA DA DESPESA

<b>3 – Despesas Correntes</b>	<b>41.184.500,00</b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	26.480.004,52
3.3 – Outras Despesas Correntes	14.704.495,48
<b>4 – Despesas de Capital</b>	<b>4.551.500,00</b>
4.4 – Investimentos	1.708.500,00
4.6 – Amortização da Dívida	2.843.000,00
<b>9 – Reserva de Contingência</b>	<b>764.000,00</b>
9.9 – Reserva de Contingência RPPS	364.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	400.000,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>46.500.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

## POR FUNÇÃO DE DESPESA

01 – Legislativa	1.350.000,00
04 – Administração	5.175.600,00
08 – Assistência Social	1.898.061,48
09 – Previdência Social	5.496.000,00
10 – Saúde	9.899.000,00
12 – Educação	10.227.600,00
15 – Urbanismo	4.798.638,52
18 – Gestão Ambiental	647.000,00
20 – Agricultura	959.000,00
26 – Transporte	618.500,00
27 – Desporto e Lazer	1.098.100,00
28 – Encargos Especiais	3.568.500,00
99 – Reserva de Contingência	764.000,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>46.500.000,00</b>

### Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

- a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
- b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;
- c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;
- d) Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II – Realizar operações de crédito até o limite de 10% da receita corrente líquida.

**Parágrafo 1º.** - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderão ocorrer de forma inter ou intraprogramas, bem como entre as unidades administrativas, constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

---

**Parágrafo 2º.** – Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros, encargos e amortização da dívida;

**Artigo 5º-** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
FABIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

MERIDIANO, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

## Mensagem orçamentária

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Dentro do prazo estabelecido pela Lei, estamos remetendo a proposta orçamentária para o exercício de 2024, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

- a) os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- b) Lei nº 4.320, de 17/03/1964;
- c) Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

- a) Leis Diretrizes Orçamentárias;
- b) Lei Plano Plurianual;
- c) Lei Orgânica do Município.

A política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infraestrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos municípios.

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação e Cultura e Saúde e Saneamento, além da Administração e Planejamento.

A receita prevista de R\$ 46.500.000,00 (quarenta e seis milhões e quinhentos mil) foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no País. Observadas as características e peculiaridades locais, o valor orçado está compatível com a receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses, e com a receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores, conforme comprova o quadro da evolução da receita.

Estes os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.

Fabio Paschoalinoto  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Sr. Rui Dias Barbosa  
M D Presidente da Câmara Municipal de MERIDIANO